

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1220/77

INTERESSADO: JAIR WAGNER DE SOUZA MANFRINATO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Bioestatística, no Departamento de Matemática, da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru

RELATOR : Cons. Celso Volpe

PARECER CEE Nº 257 / 79 - CTG - APROVADO EM 14/03/79.

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru, submete à apreciação e aprovação deste Conselho o nome do Sr. Jair Wagner de Souza Manfrinato para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Bioestatística, junto ao Departamento de Matemática para o Curso de Ciências, habilitação em Biologia.

O interessado foi autorizado a ministrar aulas de Prática de Ensino de Física e Prática de Ensino de Matemática - Parecer CEE nº 429/78 na Faculdade de Ciências de Bauru e indicado para lecionar Estatística na Faculdade de Tecnologia de Bauru, conforme Parecer CEE nº 1428/78.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Além do Curso de Licenciatura em Matemática, o Sr. Jair Wagner de Souza Manfrinato possui outros cursos que o qualificam a exercer as funções para as quais está sendo indicado.

Na análise de seus títulos, nota-se ter estudado Estatística, quando concluiu, com aproveitamento, três disciplinas do Curso de Pós-Graduação realizado na Faculdade de Odontologia-USP, Bauru.

A presente proposta, no que diz respeito à titulação, atende plenamente às exigências da Deliberação CEE 8/76.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação do Sr. Jair Wagner de Souza Manfrinato para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Bioestatística junto ao Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 07 de fevereiro de 1979

a) Cons. Celso Volpe - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 21/2/79.

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de março de 1979

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente